



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Processo Nº 058/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2019
Validade: 12(doze) meses.

No dia 11 de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2019, Processo Licitatório nº. 058/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 26148070000185		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.648.990-7		MUNICIPAL: 90851		
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA Nº: 14 BAIRRO: CENTRO SUL						
CEP: 78.125-499		CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT				
TELEFONES: (65) 3054-4010			E-MAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ANTONIO NETO						
RG: 5375680 – SSP/GO			CPF: 551.557.315-34			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.						
Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Qde	Pr.Unit.	Pr. Total	Marca
1/199	39015379	AGENDA - EXECUTIVA,EM ESPIRAL,MEDINDO 225,00X150,00MM,CAPA EM PAPELÃO,COM 200 FOLHAS,COM 900G/M2, CAIXA COM 12 UNIDADES	2	R\$ 24,0	R\$ 48,00	WINCY
2/199	39010173	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELÃO COM PLÁSTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, CORES DIVERSAS, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA.	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00	FORONI
3/199	3010169	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - SEMANAL ANUAL, MEDINDO MED.22X28CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELÃO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 120 GM2, NA COR PRETA/AZUL/MARRON, ETC.	27	R\$ 28,96	R\$ 781,92	FORONI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

5/199	39010867	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO ENTINTAMENTO AZUL EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 590MMX940MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50	JAPAN
11/199	39016183	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMETRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	520	R\$ 4,30	R\$ 2.236,00	IDEATEX
12/199	39013333	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9 , DECORADO COM ESRELAS CORES DIVERAS COM 50 UNIDADES	150	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50	FESTBALL
13/199	39013332	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM BOLINHAS CORES DIVERSAS PACOTE COM 25 UNIDADE.	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00	FESTBALL
14/199	39013335	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM CORAÇÕES CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNID.	150	R\$ 19,47	R\$ 2.920,50	FESTBALL
15/199	39013336	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM NOTAS MUSICAIS, PACOTE COM 25 UNID.	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00	FESTBALL
18/199	39010128	BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 25MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40	STYROFORM
23/199	3010849	CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140 X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2. (PACOTE COM 05 UNIDADES)	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00	FORONI
29/199	39015348	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESPESSURA 1.0MM,TRILUX 035MM, FINE, NA COR PRETA. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO.	5	R\$ 26,14	R\$ 130,70	COMPACTOR
30/199	39010884	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DE PRESSÃO EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA COM SUSPIRO CARA EM TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR NÃO ROSQUEAVEL PONTA MEDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, ACONDICIONADO EM CX. COM 100 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL	3	R\$ 52,29	R\$ 156,87	COMPACTOR
31/199	39010885	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DE PRESSÃO EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA COM SUSPIRO CARA EM TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR NÃO ROSQUEAVEL PONTA MEDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENDEDOR, ACONDICIONADO EM CX. COM 100 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	COMPACTOR
33/199	9050014	CANETA HIDROGRAFICA OFFICE PEN, FINE 2.0 - EM PLASTICO, PONTA EM NYLON, TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	35	R\$ 16,17	R\$ 565,95	JOCAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

34/199	39010892	CANETA HIDROGRÁFICA PARA DESENHO E ESCRITA CORPO PLÁSTICO PONTA DE NYLON TAMANHO PROFISSIONAL EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40	LEO E LEO
35/199	39010133	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	LYKE
36/199	9010749	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	LYKE
37/199	3010227	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR LARANJA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	LYKE
38/199	39010889	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COR ABOBORA CAIXA COM 12 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	LYKE
39/199	39010887	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	LYKE
40/199	39010888	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	LYKE
42/199	39010177	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM UNIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CORES VARIADAS	20	R\$ 0,34	R\$ 6,80	LASSANE
44/199	3010123	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1/0 CAIXA COM 500GR	68	R\$ 6,99	R\$ 475,32	NEW
49/199	39010899	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO N. 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX. C/ 100 UNIDADES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40	NEW
61/199	3010444	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO FINO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	90	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00	RENDICOLA
62/199	39011017	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADO QUENTE,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO GROSSO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00	RENDICOLA
63/199	39010198	COLA DIMENSIONAL OU RELEVO VARIAS CORES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 35 ML	5	R\$ 18,94	R\$ 94,70	ACRILEX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

65/199	39010902	COLA ESPECIFICAÇÃO LIQUIDA NA COR BRANCA ATÓXICA COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT DATA DE VALIDADE VISÍVEL QUÍMICO RESPONSÁVEL N.º, DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20	ZAS TRAS
66/199	39010186	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE FINA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 73 UNIDADES	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00	RENDICOLA
67/199	39010185	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES	26	R\$ 27,00	R\$ 702,00	RENDICOLA
68/199	3010317	COMPASSO - ESCOLAR, EM METAL, COM GRAFITE E PARA NANQUIM, COM 02 HASTES, COM DIAMETRO MEDINDO 18 CM, COM TIRA LINHA	215	R\$ 7,58	R\$ 1.629,70	LYKE
71/199	9010797	ELASTICO - DE ELASTICO CHATO,N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA	15	R\$ 17,75	R\$ 266,25	S
72/199	39010179	ELASTICO DE BORRACHA N. 18 EMBALAGEM CONTENDO 25G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	5	R\$ 11,51	R\$ 57,55	RED BOR
81/199	39010144	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 162X229MM UNIDADE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00	SCRIT
83/199	39010909	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA EM NA COR BRANCO FORMATO 162,40,X22,90 MM UNIDADE EMBALAGEM.	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00	SCRITY
86/199	39011329	ESQUADRO - EM PLASTICO,60 GRAUS,COM GRADUACAO,MEDINDO 21,00CM,NA COR TRANSPARENTE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	WALEU
87/199	3010452	ESTILETE - EM ACO INOX, TIPO FACA	185	R\$ 1,81	R\$ 334,85	LYKE
94/199	39010200	FITA ADESIVA NA COR MARROM FABRICADA EM CELULOSE ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÕES MINIMA 45X45M EMBALAGEM COM MATERIAL UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20	ADELBRAS
98/199	39010202	FITAS IMPRESSAS P/ ISOLAMENTO DE AREA 7,6CMX200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	30	R\$ 20,94	R\$ 628,20	ADELBRAS
102/199	3011018	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (600 X 400)CM	750	R\$ 4,14	R\$ 3.105,00	VMP
118/199	3010018	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO, 110X10 MM, VARIAS CORES, CAIXA COM 12 CORES	295	R\$ 2,86	R\$ 843,70	PIRATININGA
121/199	39011383	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE	55	R\$ 9,50	R\$ 522,50	EBRAS
130/199	3010727	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	125	R\$ 15,53	R\$ 1.941,25	NATURAL
131/199	3010926	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	125	R\$ 2,99	R\$ 373,75	THEOTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

132/199	39016184	PAPEL CARTAO, MEDINDO 50,00 X 70,00CM,NA CORES VARIADAS. (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	90	R\$ 22,40	R\$ 2.016,00	VMP
136/199	39010941	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 300,00MMX7,50M,NA COR BRANCA,EM ROLO	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00	WIDA
137/199	39010878	PAPEL - PAPEL KRAFT,MEDINDO 60CMX200M,NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	11,	R\$ 88,73	R\$ 976,03	SAFRA
142/199	3010900	PAPEL ALMACO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210 MM, CADERNO COM 10 FOLHAS,COM PAUTA E MARGEM	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00	3B
145/199	39010155	PAPEL CARTAO SIMPLES- PESANDO 240G/M2,NO FORMATO A4,UMIDADE DE 7 A 11%,EM CORES VARIADAS,EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.	375	R\$ 1,30	R\$ 487,50	VMP
149/199	39010938	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	900	R\$ 0,65	R\$ 585,00	VMP
151/199	39015097	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS.	15	R\$ 41,87	R\$ 628,05	VMP
152/199	39015428	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM	30	R\$ 29,91	R\$ 897,30	MASTERPRINT
154/199	3010183	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - FORMATO A 4,PESANDO 120G,CORES VARIADAS (CAIXA COM 50 FOLHAS)	55	R\$ 15,60	R\$ 858,00	OFFPAPER
156/199	39010946	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM,NA COR AZUL	450	R\$ 1,48	R\$ 666,00	ALAPAST
159/199	39010943	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	ACP
162/199	3010341	PASTA SUSPENSA - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUME/CINZA	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80	ALAPAST
166/199	39010949	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUSOS EM METAL FERRO FUNDIDO PERFURA ATE 70 FOLHAS PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATÓRIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEIS RETRATO OU PAISAGEM, DEPOSITO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ACOMPANHA LIVRETO DE INSTRUÇÕES DE USO, DEPOSITO PARA PAPEL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ESTAMPADO NA CAIXA	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	LYKE
174/199	39010953	PINCEL ATOMICO - PONTA DE FELTRO NA COR AZUL COM, RECARREGAVEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	59	R\$ 21,35	R\$ 1.259,65	LYKE
175/199	39010954	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	11	R\$ 21,77	R\$ 239,47	LYKE
176/199	39016186	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	30	R\$ 55,48	R\$ 1.664,40	JOCAR
177/199	39010957	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	15	R\$ 63,23	R\$ 948,45	JOCAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

178/199	39010960	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	156	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00	CLASSE
179/199	3010356	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	105	R\$ 12,90	R\$ 1.354,50	CLASSE
180/199	39010961	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT TAMANHO GRANDE RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO COM 2 BASTÕES DE COLA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	15	R\$ 24,93	R\$ 373,95	CLASSE
186/199	3010468	REGUA EM PLASTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 50CM	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00	WALEU
187/199	3010002	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO	130	R\$ 23,93	R\$ 3.110,90	RADEX
189/199	39011957	TESOURA ESCOLAR - DE EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00	CLASSE
192/199	39010970	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES 15 ML CAIXA COM 06 UNIDADES	520	R\$ 3,20	R\$ 1.664,00	PIRATINING A
196/199	39010972	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES (AZUL, VERMELHA E PRETA), EMBALAGEM APROPRIADA. 250 ML	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	RADEX
198/199	39010964	TINTA PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR ATÔMICO COM NO MÍNIMO 37ML NA COR AZUL TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL	5	R\$ 5,28	R\$ 26,40	RADEX
199/199	39010965	TINTA PARA REABASTECER PINCEL MARCADOR ATÔMICO COM NO MÍNIMO 37ML NA COR PRETA TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL	5	R\$ 5,28	R\$ 26,40	RADEX

Quantidades de Itens Vencedores.....: 72,00

Valor Total.....: R\$ 92.164,91

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1.** Os medicamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 a 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.
- 3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;
- 3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.
- 3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.
- 3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

08 DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
- 9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 10.1.2** A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";
- 10.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a)** advertência por escrito;
- b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.1. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 02/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de Dezembro de 2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, 11 Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
Responsável
DAVI ANTONIO NETO
CPF: 551.557.315-34